

**PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2022 - CAU/RJ, 11 de março de 2022.**

Esta portaria regulamenta o cadastro de profissionais candidatos a membros da Subcomissão Técnica de julgamento de propostas a serem apresentadas na licitação para contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio das agências de propaganda e publicidade, consignado no processo administrativo nº 14.335/2022

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei 12.378/2010

Considerando que se encontra em andamento processo licitatório para contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio das agências de propaganda e publicidade.

Considerando que tal serviço tem sua contratação regulada por Lei própria, a saber a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010

Considerando o exposto na Lei 12.232 que prevê a obrigatoriedade de formação de uma subcomissão técnica, formada por profissionais da área de publicidade e sem vínculo empregatício ou contratual, ainda que indireto, com o CAU/RJ.

Considerando a necessidade de estabelecer condições para composição e funcionamento da Subcomissão Técnica.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios para o cadastro de profissionais, visando à composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito do processo administrativo nº 14.335/2022, do CAU/RJ, conforme detalhamento a seguir:

Art. 2º. A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes para possibilitar a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares para a Subcomissão Técnica.



Art. 3º. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes do processo administrativo nº 14.335/2022, do tipo “técnica e preço”, bem como os recursos decorrentes do julgamento.

Art. 4º. Os profissionais serão sorteados em consonância com o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 5º Os profissionais indicados para integrar a relação do sorteio para a Subcomissão Técnica, deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou atuar em uma dessas áreas, e apresentar os seguintes documentos:

I – ficha cadastral, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RJ, conforme ANEXO I desta Portaria;

II – diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de que possui experiência em uma dessas áreas;

III – Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

IV – Comprovante de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Art. 6º O cadastro se dará, exclusivamente, por meio digital, com o encaminhamento da ficha cadastral e demais documentos especificados no Art. 6º para o e-mail licitacao@caurj.gov.br.

Art. 7º. Não deverão fazer parte do cadastro as pessoas enquadradas nas seguintes situações:

I - que não preencham os requisitos previstos em lei e nesta Portaria;

II - que componham o quadro funcional, sejam sócios ou dirigentes de agência participante do certame licitatório onde atuará a subcomissão:

Parágrafo único. O profissional que não tiver conhecimento prévio da participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência licitante após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do respectivo certame licitatório, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010, assim que tiver ciência do fato.

Art. 8º. A Subcomissão Técnica será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo



menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RJ.

Art. 9º. A relação dos profissionais cadastrados será publicada no Diário Oficial da União - (DOU), no prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública do sorteio, juntamente com a data da sessão pública para o sorteio.

Art. 10º. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o Art. 10, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Art. 11. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010.

Art. 12. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Art. 13. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União – (DOU) e no Portal da Transparência do CAU/RJ: <https://transparencia.caurj.gov.br/>

Art. 14. Os membros da Subcomissão Técnica que não mantêm vínculo com o CAU/RJ receberão, a título de remuneração pelos serviços prestados, o valor bruto de R\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) por sessão de julgamento. Sobre o valor mencionado incidirão os descontos legais.

§1º Os recursos previstos no *caput* são limitados ao valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dotação orçamentária disponível para remuneração da Subcomissão Técnica.

Art. 15. Os recursos para atender ao pagamento da remuneração serão programados em dotação orçamentária própria, no orçamento do CAU/RJ para o exercício de 2022.

Art. 16. Os membros da Subcomissão Técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

Art. 17. Os membros da Subcomissão Técnica convocados para o trabalho deverão assinar Termo de Responsabilidade, cujo modelo consta do Item 21.4.1. do Edital e tal Termo será anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 18. Os membros da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Art. 19. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências

Art. 20. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993

Art. 21. A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**ANEXO I**
- FICHA CADASTRAL -

Nome: _____

Profissão: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-

mail: _____

Solicito meu cadastro para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, bem como dos recursos decorrentes, que serão apresentadas na licitação promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/RJ.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA